



RESIDÊNCIA PEDIÁTRICA

TOP: TÓPICOS OBRIGATÓRIOS EM PEDIATRIA

“Perda auditiva na infância” - Projeto Diretrizes Médicas AMB/CFM

Sociedade Brasileira de Pediatria; Associação Brasileira de Otorrinolaringologia; Sociedade Brasileira de Genética Médica
Apresentação: Gil Simões Batista¹

http://www.projetodiretrizes.org.br/diretrizes12/perda_auditiva_na_infancia.pdf

A Lei Nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, garante o acesso universal ao exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (Teste da Orelhinha). Ao promover o estudo do documento “Perda Auditiva na Infância” (série “Projeto Diretrizes AMB/CFM”), pretendemos manter o compromisso de chamar a atenção e facilitar o acesso a material científico de qualidade sobre tema considerado essencial para a boa prática pediátrica. Buscamos, também, alertar os jovens colegas pediatras sobre os direitos de seus pacientes.

LEI Nº 12.303, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Os seis primeiros meses de vida da criança são decisivos para o seu desenvolvimento. Assim, é fundamental que os pediatras sejam conscientizados da importância da identificação e diagnóstico precoce da deficiência auditiva.

Como informa o documento, “a identificação precoce das alterações auditivas possibilita a intervenção ainda no período crítico e ideal de estimulação da linguagem e da audição”.

Acreditamos que a leitura deste documento será um importante aliado no desenvolvimento da prática pediátrica de qualidade, além de servir como estímulo à nossa participação na luta pelo respeito aos direitos dos nossos pacientes.

¹ Pediatra. Chefe do Serviço de Pediatria do Hospital Federal dos Servidores do Estado. MS. RJ. Coordenador Adjunto de Residência e Estágios em Pediatria da SBP.